

Lei n.º 3.299, de 18 de junho de 2013.

Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenção a Associação Tradicionalista Encruzilhadense e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 3.017, de 22/12/2010, autorizado a repassar subvenção a Associação Tradicionalista Encruzilhadense no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

§ 1º O valor da subvenção referido no “caput” será pago em parcela única, após assinatura da subvenção.

§ 2º Os recursos desta subvenção são para subsidiar a elaboração do projeto de custeio da Ramada da Canção Nativa junto a Lei Rounet, o qual terá o objetivo de captar recursos para realização da 9ª edição do evento.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta da seguinte dotação orçamentária 2002/335043.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações e alterações orçamentárias necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Encruzilhada do Sul, 18 de junho de 2013.

Laíse de Souza Krusser,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se

Pedro Florisbal Machado
Secretário Municipal da Administração